



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3470/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Turmas do Interior.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 26/09/2023 - 08:00 horas

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 09/10/2023 – 08:30 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/10/2023 – 08:30 horas

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 09/10/2023 – 09:00 horas

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Caçapava do Sul, 18 de setembro de 2023.

**RUDINEI DIAS MORALES,
Setor de Licitações.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1709/2005 e Decreto Federal nº 10.024/2019, para aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às turmas do interior, **sendo assegurada a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações**, devendo atender as especificações descritas no item 1 do presente edital.

1 – DO OBJETO:

A presente Licitação é exclusivamente destinada para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Cooperativas que se enquadrem na receita de ME ou EPP, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, visando a aquisição de gêneros alimentícios destinados às turmas do interior, a serem entregues parceladamente durante 4 meses, constante dos seguintes itens:

1.01 – 300 KG DE ARROZ TIPO 1 - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Subgrupo, classe longo e fino, tipo 1, com número de registro no M.A. A embalagem deve ser de plástico transparente, resistente com solda íntegra e reforçada, em embalagens de 05 Kg cada. Na embalagem deve constar prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.02 – 90 UNIDADES DE AÇÚCAR CRISTAL – PACOTE DE 2 KG - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Contendo embalagens individuais de 02 Kg cada. Deve ser tipo cristal de boa qualidade, branco, apresentar registro no órgão competente e prazo de validade. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.03 – 120 UNIDADES DE ÓLEO DE SOJA - (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, embalagens pet de 900 ml cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.04 – 140 KG DE FEIJÃO PRETO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Grupo I, novo, 1ª qualidade, com prazo de validade, embalagens de plástico transparente resistente, com solda íntegra, sem a presença de grãos mofados, ardidos, brotados e ou carunchados, embalagens de 01 Kg. Apresentar registro no M.A. O rótulo deve ser adequado a Legislação específica do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.05 – 90 PACOTES DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO - (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Café em pó, torrado e moído, tradicional, ponto de torra clássica grau 3, embalado a vácuo, com selo de pureza Abic, em embalagem de 500 gramas cada, padrão similar ao da marca “Melitta”, “Caboclo”, “3 Corações”, “Pelé”. Na embalagem deve constar a data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.06 – 180 KG DE TOMATE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tipo longa vida, Tamanho médio, de 1ª qualidade, sem machucados, grau médio de amadurecimento.

1.07 – 120 KG DE CEBOLA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, sem folhas, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.08 – 180 KG DE BATATA INGLESA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.09 – 30 KG DE ABÓBORA CABOTIÁ - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Pesando em torno de 2 kg cada unidade. Grau médio de amadurecimento, limpa, sem resíduos de terra ou outros.

1.10 – 60 DÚZIAS DE OVOS DE GALINHA - (Especificar o valor da Dúzia);

Especificação: Limpos, tamanho médio, acondicionados em porta ovos de no máximo 2 dúzias, sem rachaduras ou trincas, em caixas de papelão resistente.

1.11 – 40 PACOTES DE PÓ PARA SUCO – PACOTE DE 1 KG - (Especificar o valor do pacote);

Especificação: Sabores variados, atendendo todas as especificações exigidas para o consumo humano em embalagens de 1 kg. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.12 – 90 UNIDADES DE MOLHO DE TOMATE – (Especificar o valor da Unidade);

Especificação: De boa qualidade, contendo 300 gramas. O Produto deve conter registro no MA e no SIF, possuir data de validade. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.13 – 40 UNIDADES DE TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA - (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Potes de no mínimo 300 gramas cada unidade. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade. O rótulo deve estar adequado ao Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.14 – 30 CAIXAS DE CALDO DE GALINHA - (Especificar o valor da Caixa);

Especificação: Em cubos, caixas contendo no mínimo 57 gramas. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.15 – 40 KG DE SAL MOÍDO DE COZINHA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Refinado, iodado, em saco plástico transparente, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Pacotes de 1 kg cada. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.



1.16 – 20 UNIDADES DE CREME VEGETAL TIPO MARGARINA – (Especificar o valor da unidade);

Especificação: Potes de 500 gramas. Vegetais líquidos hidrogenados, gelatina e sal (30%), vitamina A – 15.000 VI por Kg, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, aroma artificial de manteiga. O rótulo deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.17 – 15 KG DE ALHO – (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem folhas, desenrestado.

1.18 – 180 PACOTES DE MASSA ALIMENTÍCIA TIPO ESPAGUETE 500G - (Especificar o valor do Pacote);

Especificação: Massa Alimentícia com ovos, tipo espaguete, acondicionada em embalagens plásticas de 500g cada, resistente com solda íntegra. Na embalagem deve constar registro no MS, ingredientes, instruções para preparo, data de fabricação e prazo de validade. Ao exame visual deve apresentar-se íntegro, sem estar quebrado. Deve constar selo de qualidade do ABIMA e o rótulo deve apresentar-se conforme as exigências do Código de Defesa do Consumidor.

1.19 – 40 KG DE BANHA DE PORCO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: De boa qualidade, embalagens de 1 kg cada. Na embalagem deve constar o prazo de validade. Deve seguir as exigências do Código de Defesa do Consumidor e ANVISA.

1.20 – 600 KG DE CARNE DE 2ª BOVINA COM OSSO - PALETA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Fresca, com no máximo 20% de gordura e 20% aponeuroses. Deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 2 kg cada.

1.21 – 450 KG DE COXA E SOBRE COXA DE FRANGO SEM DORSO E SEM CONDIMENTOS - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Coxa e sobrecoxa de frango, embaladas em plástico atóxico, contendo aproximadamente 2,5 kg cada.

1.22 – 30 KG DE LINGUIÇA SECA - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Linguiça Seca de boa qualidade. Deve estar embalada em plástico atóxico, contendo no máximo 500 gramas cada.

1.23 – 40 KG DE BATATA DOCE - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Tamanho médio, nova, limpas, de 1ª qualidade, acondicionadas em embalagens de até 2 kg cada.

1.24 – 08 KG DE PIMENTÃO - (Especificar o valor do Kg);

Especificação: Pimentão verde, tamanho médio pesando aproximadamente 100 gramas cada unidade.



1.25 – 20 CAIXAS DE FILTRO DE CAFÉ Nº 103 - (Especificar o valor da caixa)

Especificação: Caixa de Filtro de café nº 103, contendo 30 unidades cada caixa.

OBSERVAÇÃO: Os materiais ora licitados deverão ser entregues no período máximo de 4 meses, obedecendo ao cronograma anexo ao presente Edital. As entregas deverão ser realizadas diretamente na Oficina Municipal, localizada à Rua Silva Jardim, 198, Centro, Caçapava do Sul, atendendo solicitação por parte da Secretaria de Obras. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

2.1 Os materiais ora licitados deverão ser entregues semanalmente, durante o período de 6 meses, obedecendo ao cronograma anexo ao presente Edital. As entregas deverão ser realizadas diretamente na Oficina Municipal, localizada à Rua Silva Jardim, 198, Centro, Caçapava do Sul, atendendo solicitação por parte da Secretaria de Obras. As despesas de frete correrão por conta da Empresa Licitante vencedora.

2.2 Todas as mercadorias serão revisadas, conforme a qualidade, embalagem e data de fabricação que deverá ser recente em embalagens conforme especificação de cada item.

2.3 As mercadorias que não estiverem dentro dos padrões exigidos, de acordo com as especificações de cada item, serão devolvidas à Empresa, sendo desta a responsabilidade pela reposição das mesmas em até cinco (05) dias úteis;

2.4 O descumprimento desta obrigação gerará a suspensão de toda e qualquer compra efetuada pela Prefeitura e publicação na imprensa dos motivos desta suspensão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

4. CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul ou ao provedor do sistema, qualquer responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro do Portal de Compras Públicas, para imediato bloqueio de acesso.

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

5.1 – Antes do início da sessão de disputa, juntamente com a proposta financeira deverá ser anexada ao sistema, os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;



- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;
- d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;
- e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;
- f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;
- g) Prova de Regularidade junto a Justiça do Trabalho (**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**);
- h) Declaração firmada por Contador, Técnico Contábil ou Representante Legal, de que a licitante é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte);
- i) Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas);
- j) **DECLARAÇÃO** firmada pela própria proponente de que não foi declarada **INIDÔNEA** por nenhum órgão da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo I**);
- k) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo II**;
- l) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º, III) - (**Anexo III**).

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1.** Os Licitantes deverão anexar no sistema a documentação referente ao Item 4 do Edital antes do início da disputa.
- 6.2.** Após a sessão de disputa o pregoeiro irá analisar a documentação dos Licitantes detentores dos melhores lances, para fins de habilitação.

7. PROPOSTA:

- 7.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.
- 7.2.** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.3.** A **Proposta de Preços**, a qual deverá ser preenchida no sistema, deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do item ofertado, em moeda nacional (R\$). Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que



eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos produtos.

7.4. O valor unitário de cada item será considerado para a fase de lances.

7.5. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.6. As propostas deverão atender integralmente a descrição dos itens relacionados no item 1, deste Edital.

7.7. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores unitários de cada lote constante nos preços ofertados, devendo o valor constar no máximo duas casas decimais após a vírgula.

7.8. Prazo de entrega do material, não superior a 15 (quinze) dias após a convocação.

7.9. Não serão aceitos preços com mais de dois dígitos após a vírgula para o valor do lote, sendo a proposta desclassificada quanto ao respectivo item.

OBSERVAÇÃO: Encerrada a disputa o Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite do preço e convocação pelo Pregoeiro.

8 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com a descrição do item 1, deste Edital.

8.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

8.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

8.4 Será considerada aceitável a proposta que:

a) atenda a todos os termos deste Edital;

b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

8.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexecutável(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

8.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

8.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

8.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 8.3 acima.

8.9. A etapa de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão. A prorrogação automática da etapa de envio de lances **será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre** que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários. Caso não



haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente. Poderá haver **reinício da etapa de envio de lances**, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

8.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

8.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

8.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

8.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.15. O Licitante detentor do melhor lance deverá atualizar e anexar sua proposta final ao sistema, tão logo realizado o aceite dos preços e convocação pelo Pregoeiro.

8.16. Caso o representante legal da Licitante vencedora não possua assinatura digital/eletrônica, deverá no prazo de até 2 (dois) dias, encaminhar a documentação original, bem como a proposta devidamente assinada, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000

Setor de Licitações

8.17. Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

9.2. Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

9.3. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

9.4. Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através da Dotação Orçamentária **08.01.04.122.0002.2.102 – 33.90.30.00 – Red. 563 – Rec. 1500.**

10. PENALIDADES:

10.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:



a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

d) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato/Empenho, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

e) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, conforme a seguinte gradação:

- Nos casos definidos no subitem 01 letra c acima, por 1 (um) ano.

- Nos casos definidos no subitem 02 letra d acima, por 2 (dois) anos.

f) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Clausula.

10.2 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

11.2. Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.



11.5. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

11.7. A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail licitacao@cacapava.rs.gov.br, com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 213.

12.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

12.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

12.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

12.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

12.9. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

12.10. Modelo de Declaração de Idoneidade – Anexo I, modelo de Declaração de que não emprega menor – Anexo II, modelo de Declaração de que não possui Servidor Público – Anexo III e Cronograma de entrega dos materiais são partes integrantes deste Edital.

Caçapava do Sul, 18 de setembro de 2023.

**GIOVANI AMESTOY DA SILVA,
Prefeito Municipal.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023

D E C L A R A Ç Ã O

A Empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3470/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 39/2023**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 3470/2023**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, de de 2023.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO

Declaro sob as penas da Lei que a Empresa,
CNPJ, na qualidade de proponente do procedimento licitatório
supra, que trata o **Edital nº 3470/2023**, instaurado pelo Município de Caçapava do Sul, que
não possui em seu quadro societário servidor público, ou dirigente de órgão ou entidade
contratante ou responsável pela licitação, conforme prevê a Lei Federal nº 8.666/93 (art. 9º,
III).

Local de 2023.

Diretor ou Representante legal

**CRONOGRAMA DE ENTREGA SEMANAL**

Fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados as Turmas do Interior, a serem fornecidos parceladamente.

RELAÇÃO DOS GÊNEROS

Item	Descrição	Un.	Quant.
1	Arroz tipo 1	KG	19
2	Açúcar Cristal	UN	6
3	Óleo de soja 900 ml	UN	8
4	Feijão Preto	KG	9
5	Café torrado e moído 500 gramas	UN	6
6	Tomate	KG	12
7	Cebola	KG	8
8	Batata inglesa	KG	12
9	Abobora cabotiá	KG	2
10	Ovos de galinha	DZ	4
11	Suco em pó sabores variados – 1kg	UN	3
12	Molho de tomate refogado e peneirado - sache 300 g	UN	6
13	Tempero completo	UN	3
14	Caldo de galinha (embalagem)	EMB	2
15	Sal moído de cozinha	KG	3
16	Margarina 500g	UN	1
17	Alho	KG	0,9
18	Massa alimentícia tipo espaguete	KG	12
19	Banha de porco	KG	3
20	Carne de 2ª bovina com osso - paleta	KG	37,5
21	Coxa e sobrecoxa de frango sem dorso e sem condimentos	KG	29
22	Linguiça Seca	KG	1,9
23	Batata Doce	KG	2,5
24	Pimentão	KG	0,5
25	Filtro de Café nº 103	UN	2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

EDITAL Nº 3470/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados às Turmas do Interior.

INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **26/09/2023 – 08 h**

LIMITE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **09/10/2023 – 08:30 h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09/10/2023 – 08:30 h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **09/10/2023 – 09:00 h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01.04.122.0002.2.102 – 33.90.30.00 – Red. 563 – Rec. 1500

p.alimentos turma interior 2023 III